



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

DECRETO N° 1.416 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE VALORES DAS TABELAS: ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V E ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR 00L/2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU/ SP.”

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G nº 34.843.565-4- SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, usando das atribuições que são conferidas por Lei e consoante dispõe o Parágrafo Único do artigo 105 da Lei Orgânica do Município e o Parágrafo Único do artigo 302 da Lei Complementar Municipal nº 001/2005 (Código Tributário do Município), baixa o seguinte Decreto:

Art.1º Os valores e preços públicos dos **Anexos I** -Lista de Serviços para Cobrança do ISSQN); **Anexo II**- Cobrança das Taxas de Licença e Localização e Controle e Fiscalização; **Anexo III**-Cobrança da Taxa de Comercio Eventual e Ambulante (Tabelas I,II,III); **Anexo IV**- Cobrança da Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares; **Anexo V**- Cobrança da Taxa de Licença para Execução e Regularização de Desmembramentos, Arruamentos e Loteamentos; **Anexo VI**–Cobrança da Taxa de Publicidade, serão cobrados, com a Atualização Anual, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, de acordo com art.302 ao 304 da Lei Complementar nº 001/2005- Código Tributário do Município de Miracatu - Estado de São Paulo.

Art. 2º As despesas da execução do presente decreto correrão por conta dos recursos constantes no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.269//2017.

Miracatu, 20 de dezembro de 2018.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo

Este Decreto encontra-se publicado na íntegra no Mural do Paço Municipal.